



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE nº 005/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis do Coren-AM

TERMO DE CONTRATO N.º 010/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E EMPRESA ANDRE A RODRIGUES ENGENHARIA PARA A PRESTAR SERVIÇO DE PERÍCIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO COM OBJETIVO DE ESTABELECEER O VALOR DE MERCADO DOS IMÓVEIS EM POSSE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de nº 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **ANDRE A RODRIGUES ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ n. 31.856.708/0001-72, com sede na Av. Paulista, 171, Andar 4, Bela Vista, CEP 01.311-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **ANDRÉ ALVES RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade n.º 2004098113929 SSP/SP e CPF n.º 025.149.303-24, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 261/2021** (/Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE nº 005/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Página 1 de 5

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br



Handwritten signature in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT n.º 010/2022
Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE nº 005/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Coren-AM

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na realização de avaliação de imóveis urbanos, segundo a NBR 14.653 da ABNT, para prestar serviço de perícia e elaboração de laudo de avaliação com objetivo de estabelecer o valor de mercado dos imóveis em posse do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global deste contrato é de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (a)	Vlr. Unitário (b)	Vlr. Total (c = a x b)
1	Avaliação do imóvel situado Avenida 7 de Setembro, nº 740, SL 517, Centro, CEP nº 69.005-140, Manaus/AM, de área útil de 30,52m² e área total de 30,52m².	Serviço	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	Avaliação do imóvel situado Avenida Ramos Ferreira, nº 1288, Centro, CEP nº 69.020-080, Manaus/AM, de área útil de 419,64m² e área total de 419,64m².	Serviço	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3	Avaliação do imóvel situado Avenida da Lua, nº 2, CJ Morada do Sol, Aleixo, CEP nº 69.060-082, Manaus/AM, de área útil de 751,82m² e área total de 751,82m².	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Avaliação do imóvel Rua Tapajós, nº 350, Centro, CEP nº 69.010-150, Manaus/AM, de área útil de 3.145,69m² e área total de 3.145,69m².	Serviço	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Global do Grupo					R\$ 5.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMNETÁRIOS

[assinatura]
[assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT n.º 010/2022
Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE nº 005/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Coren-AM

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2022, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), correrá conforme a Nota de Empenho Ordinário n.º 174/2022, de 26/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução esta previstos na **seção 09**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando limite legal da Lei Federal nº 14.133/2021, caso preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II. A **UNIDADE DEMANDANTE** do COREN-AM tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - III. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
 - IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do COREN-AM.
3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancaria, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstos na **seção 06**, do Termo de Referências.
3. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 07**, do Termo de Referências.

Página 3 de 5

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br



Handwritten signature in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT n.º 010/2022
Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE n.º 005/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Coren-AM

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula – se a Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE nº 005/2022 ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 261/2021**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 10**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 12**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

Página 4 de 5

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br



[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato – CT n.º 010/2022
Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE nº 005/2022
Processo Administrativo – PAD N.º 261/2021
Assunto: Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Coren-AM

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 06 de Maio de 2022.

CONTRATANTE
Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Sandro André da Silva Pinto
PRESIDENTE

COREN-AM Nº 126.090 – ENF

Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira

Andréia Pedrosa da Silva

CONTRATADA
André Alves Rodrigues
Representante Legal

Assinado de forma digital por ANDRE ALVES
RODRIGUES:02514930324